

## DESPACHOS DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; cumprimento à Decisão Judicial, Processo n.º 0000935-62.2016.5.10.0006, procedente da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que determinou a análise do processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias; com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1063/2021/ME (12946775), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46205.016019/2015-67, CNPJ: 23.530.225/0001-55, de interesse do AUDITECE SINDICAL - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO CEARA (impugnado), nos termos do art. 22, X, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020; em cumprimento à Decisão Judicial, Mandado de Segurança nº 0001361-50.2016.5.10.0014, procedente da 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, TRT da 10ª Região; e na NOTA TÉCNICA SEI nº 1159/2021/ME (12956066), resolve: SUSPENDER o Registro Sindical (RES) do STTRSANGÃO - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Sangão, Processo nº 46220.001847/2010-06 - SC07974 (12956083), CNPJ: 04.716.919/0001-37 (12956104), nos termos do art. 26, inciso II, da Portaria nº 17.593/2020, até que seja incluída no seu estatuto social a limitação da área de exploração inferior a dois módulos rurais.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999 resolve: CONHECER e DEFERIR o Recurso Administrativo nº 46000.008744/2016-49, interposto pelo SEAC-AM - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, CNPJ nº 34.501.213/0001-19, anulando a Nota Técnica nº 372/2016/GAB/SRT/MT, publicada no DOU nº 222, de 21/11/2016, seção 1, pág. 117 e restabelecendo os efeitos da Nota Técnica nº 534/2016/CGRS/SRT/MTPS, publicada no DOU nº 70, de 13/04/2016, seção 1, pág. 86, nos termos do art. 53 e 54, da Lei nº 9.784/1999, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo, com fulcro no art. 26, inciso I, da Portaria nº 326/2013 c/c art. 22, inciso II e art. 47, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 0000204- 73.2019.5.10.0002 da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 904/2021/ME, resolve: DESARQUIVAR o Processo 47998.002789/2017-78 e DEFERIR o registro sindical ao SINAUFIC - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CNPJ 26.080.837/0001-81, Processo 47998.002789/2017-78, para representar a Categoria dos Auditor Fiscal Tributário Municipal, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Campinas no Estado de São Paulo/SP, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria dos Auditor Fiscal Tributário Municipal; no município de Campinas no Estado de São Paulo/SP, nos termos do art. 24 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1100/2021/ME (12950633), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46312.000422/2015-57, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pastas de Madeira para Papel, Papelão, Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de Três Lagoas - MS, CNPJ n.º 10.800.346/0001-28, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999, art. 22, inciso I e XI e art. 47 da Portaria nº 17.593/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1210/2021/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46215.006155/2019-53, de interesse do SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E TERCEIRIZADOS NO SETOR DE PROPAGANDA E VENDAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - RJ - SINPRONIG, CNPJ32.854.928/0001-20, para representação da categoria trabalhadores propagandistas, propagandistas vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos e terceirizados no setor de propaganda e vendas de produtos farmacêuticos, com abrangência municipal e base territorial no município de Nova Iguaçu no Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1143/2021/ME (SEI 12954905), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46211.003724/2017-87, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMOPOLIS - SINSEPP, CNPJ 26.728.985/0001-60, nos termos do artigo 22, inciso I, e artigo 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1238/2021/ME (SEI 12965995), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical nº 46208.000622/2016-88, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE JATAI-GO, CNPJ 23.429.163/0001-90, nos termos do inciso VI do art. 22 e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1240/2021/ME (SEI 12966390), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro de Alteração Estatutária, nº 46201.006745/2016-92, de interesse do STR. de Joaquim Gomes/AL, CNPJ 09.315.847/0001-30, nos termos do inciso VI do art. 22 e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1124/2021/ME (12953082), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46220.003925/2015-11, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONDAI, CNPJ 82.822.768/0001-05, nos termos do art. 22, incisos I e XI c/c o art. 47, ambos da Portaria nº. 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1249/2021/ME (12969284), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46223.001093/2019-94 de de interesse do SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ:63.442.073/0001-53, com fundamento no art. 22, incisos I e II c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1247/2021/ME (12968832), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 08015.000765/2019-19 de interesse do SINDIMER - SIND. DAS IND. METAL. E DE MAT. ELÉTR. DE RONDONÓPOLIS, CNPJ 15.032.428/0001-93, nos termos do art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 1299/2021/ME (SEI 12973805), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro de Alteração Estatutária, nº 46201.002075/2016-35, de interesse do STR. de Paripueira/AL, CNPJ 07.642.136/0001-44, nos termos do inciso VI do art. 22 e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

## SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.002, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020  
(Publicada no DOU de 31-12-2020)

## ANEXO I (\*)

MERCADORIAS SUJEITAS A ENTREGA ANTECIPADA - EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL  
(Anexo II da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006.)

NCM	MERCADORIA
1702.60.20	Xarope de frutose (levulose)
2207.10.90	Outros
	Ex 001 - Exceto para fins carburantes, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP
2207.20.19	Outros
	Ex 001 - Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70% vol, impróprios para consumo humano
2208.90.00	Outros
	Ex 001 - Solução de álcool etílico não desnaturado, contendo, em volume, 75% de álcool etílico
2501.00.90	Outros
	Ex 001 - Cloreto de sódio puro
2801.20.90	Outros
	Ex 001 - Iodo, exceto sublimado
2804.40.00	Oxigênio
	Ex 001 - Oxigênio medicinal
2811.21.00	Dióxido de carbono
	Ex 001 - Dióxido de carbono medicinal
2811.29.90	Outros
	Ex 001 - Óxido nitroso medicinal
2833.29.70	De zinco
	Ex 001 - Para aplicação medicinal
2836.50.00	Carbonato de cálcio
2847.00.00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia
2853.90.90	Outros
	Ex 001 - Ar comprimido medicinal
2905.44.00	D-glucitol (sorbitol)
2907.19.90	Outros
	Ex 001 - Propofol
2915.90.41	Ácido láurico
2922.29.90	Outros
	Ex 001 - Dobutamina
2922.50.99	Outros
	Ex 001 - Salbutamol
2923.90.20	Derivados da colina
	Ex 001 - Succinilcolina
2924.29.13	Acetaminofen (paracetamol)
2924.29.49	Outros
	Ex 001 - Fosfato de oseltamivir
2924.29.52	Metoclopramida e seu cloridrato
2925.29.23	Clorexidina e seus sais
2932.19.10	Ranitidina e seus sais
2933.11.11	Dipirona
2933.29.93	Ondansetron e seus sais
2933.33.63	Fentanilo
2933.39.15	Haloperidol

